

não identificado, e provavelmente estrangeiro. Sua conservação também é precária, estando todo oxidado pelo tempo.

d) Cinco (05) facas de diversos tamanhos e procedências, completamente enferrujados;

e) Um total de oito (08) canos de armas de diversos calibres e tamanhos, cuja procedência é indeterminada.

5. MANUTENÇÃO NECESSÁRIA

a) Escalão de Manutenção: Pelo estado geral do armamento examinado e conforme expressado pelo memorando do diretor Administrativo da Polícia Civil, as armas já atingiram seu ciclo de vida útil, sendo em sua maioria armas de confecção artesanal e de construção muito antiga, não sendo mais fabricados e coberto de ferrugem (oxidação), tornando sua recuperação praticamente impossível por falta de sobresselentes e/ou peças de reposição, julgando a comissão não ser o caso sua recuperação e tampouco sua manutenção, bem como reutilização de peças ou conjuntos, pois são em sua grande maioria armas artesanais, não tendo o nome do fabricante e tampouco numeração de fabricação e série de produção.

b) Avaliação dos Prejuízos: Tendo em vista o estado precário que se encontra o material (coberto de ferrugem), não apresentando nenhuma condição de funcionamento para o fim a que se destina e não apresentar mínimas condições de segurança para o usuário, julga a comissão não apresentar o material, mínimas condições de funcionamento e tampouco pode a comissão estabelecer os valores pecuniários do material examinado por ser muito antigo, coberto de ferrugem e em sua maioria de construção artesanal.

Do exposto à comissão não pode imputar custos na recuperação ou prejuízo ao Estado por ter sido, aparentemente, material apreendido ou doado à Polícia Civil, pois não foi encontrado nenhum documento que permitisse a comissão estabelecer valores, data de recolhimento para uso, ou ano de sua inclusão em carga no patrimônio da Polícia Civil do Estado.

6. CONCLUSÃO

a) Causas possíveis das avarias: Tendo em vista o estado precário, a corrosão do material motivado pelo tempo, tendo o mesmo atingido seu ciclo de vida útil, não apresentar funcionabilidade e depositado à por anos em várias unidades policiais sem utilização e manutenção adequada, conclui a comissão que as avarias e o estado do material foi motivado pelo transcorrer dos anos em que ficou guardado e sem sofrer manutenção compatível.

b) Manutenção Necessária: Não é o caso, dado o estado precário do material.

c) Em consequência do exposto, julga a comissão que o material examinado deva ser recolhido à Seção de Controle de Munição e Armas – SECMA, para guarda e propõe à alta administração da Polícia Civil que o material seja destruído por incineração nas instalações das Indústrias Reunidas Copala, situada a Avenida Bernardo Sayão Nº 5232 – Belém – PA.

Assinam este parecer:

JOSÉ CARLOS PEREIRA – Assessor

IPC JOSÉ ROBERTO REGO FERREIRA – SECMA

IPC AGNALDO CARDOSO DE AQUINO - SECMA

DESPACHO

Pelas conclusões a que chegou a Comissão instituída pela Portaria Nº 238 / 2009 – DGPC, DIVERSOS de 15 de Maio de 2009 para exame, averiguação e destruição de material recolhido à SECMA, constante do Memorando Nº 351 – PC/DA, de 09 de Dezembro de 2008, resolve:

a) Concordar com o parecer técnico da Comissão;

b) Determinar que a comissão proceda à destruição dar armas por incineração nos fornos das Indústrias COPALA;

c) Determinar que seja descarregado do patrimônio da Polícia Civil, depois de destruído o material, se for o caso;

d) Encaminhe cópia do Termo de Destruição do material à Polícia Federal;

e) Encaminhar à Diretoria Administrativa este Parecer Técnico para providências cabíveis;

f) Publicar este Parecer Técnico e o Termo de Destruição respectivo, em Diário Oficial de Estado.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº. 321 /2009-DGPC/DIVERSOS, 31/08/09**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26648**

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR, Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de sua atribuições legais, conferidas pelo art. 8º, I e IV da Lei Complementar nº. 022/94, alterada pelas Leis Complementares nº. 046/2004 e 055/2006.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pelas Leis nº 046/2004 e 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a realização do Círio da Polícia Civil, em homenagem a Nossa Senhora de Nazaré, que ocorrerá no dia 27/09/2009;

RESOLVE: I – Incluir os Servidores abaixo relacionados, na Portaria nº. 256/2009-DGPC/DIVERSOS de 03/06/2009:

EPC MARIA DE FÁTIMA SEGURA RODRIGUES - Membro;

MPC ANTONIO PEDRO BONFIM PANTOJA - Membro;

AUX DE ADM ADRIANA CRISTINA FRANCO DE SÁ – Membro.

II – Determinar a Diretoria Administrativa, que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**  
**Nº 0031/2009**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26672**

LOCAL E DATA : Belém, 31 de agosto de 2009.

PARTES : Termo de Compromisso que entre si celebram a Corregedoria Geral de Polícia Civil do Estado do Pará e o servidor de matrícula nº 57193016/1 ;

OBJETO : Este compromisso objetiva o ajustamento de conduta do servidor, com base nos dispositivos legais da Portaria nº 010/2006-GAB/CORREGEPOL;

DECISÃO : Homologar o Termo de Ajustamento de Conduta e remessa para publicação.

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedora Geral de Polícia Civil

**EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26798**

ACORDO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2009-PCE

PARTES: Polícia Civil do Estado Pará, CNPJ Nº. 003.681.105/0001-06 e Prefeitura Municipal de SANTARÉM NOVO-Pa CNPJ Nº. 05.149.182/0001-80

OBJETO: Cooperação mutua entre as partes, com o objetivo de Instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil e Criminal no Município de Prainha/Pa., para expedição de Cédula de Identidade.

VIGENCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 09/09/2009 à 09/09/2011.

VALOR: xxxxx

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxx

FONTE DE RECURSO: xxxxx

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2009

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Avenida Gov. Magalhães Barata, 209, Nazaré, CEP: 66.040.903 - Belém-Pa. e Rua Frei Daniel de Samarate nº 128, Centro CEP nº. 68.720-000, SANTARÉM NOVO/PA.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**  
**Nº 0029/2009**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26679**

LOCAL E DATA : Belém, 21 de agosto de 2009.

PARTES : Termo de Compromisso que entre si celebram a Corregedoria Geral de Polícia Civil do Estado do Pará e o servidor de matrícula nº 5332460/1 ;

OBJETO : Este compromisso objetiva o ajustamento de conduta do servidor, com base nos dispositivos legais da Portaria nº 010/2006-GAB/CORREGEPOL;

DECISÃO : Homologar o Termo de Ajustamento de Conduta e remessa para publicação.

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedora Geral de Polícia Civil

## POLÍCIA MILITAR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26930**

**HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2009**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Licitatório nº 016/2009 - CPL/PMPA, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS e, considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei estadual nº 6.474/02 combinado com o art. 9º, inc. V do Decreto Estadual nº 2.069/06, RESOLVE:

01. Homologar a decisão adotada pelo Pregoeiro da PMPA, designado através da Portaria nº 001/2009 - CPL/PMPA de 01/09/2009, no sentido de adjudicar a proposta de preços apresentada pela empresa WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, de acordo com os preços constantes no referido processo.

02. Remeter o processo licitatório à Diretoria de Apoio Logístico da corporação, a fim de que seja providenciada a assinatura do contrato e emissão da respectiva nota de empenho.

Quartel em Belém – PA, 08 de setembro de 2009.

AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO - CEL QOPM

RESPONDENDO PELO COMANDO DA PMPA

**TROCA DE TITULARIDADE DE CONTA CONVÊNIO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26687**

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Convênio Ministério da Justiça – SENASP nº 282/2008, firmado com o Estado do Pará, tendo como Órgão Executor a Polícia Militar do Pará - PMPA, visando a reforma do HANGAR e nova adaptação das instalações do CFAP, no sentido de dotá-lo de condições dignas de receber tropas de outras localidades que atuarão no Fórum Social Mundial de 2009, no âmbito do Programa de Segurança Pública para o Brasil e do Programa de Segurança Pública com cidadania – PRONASCI, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos Servidores LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA – CEL QOPM RG 9.417, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará; AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO – CEL QOPM RG 9.015, SubComandante Geral da Polícia Militar do Pará e VLADISNEY REIS DA GRAÇA – CEL QOPM RG 9.414, Diretor de Finanças da PMPA, para movimentarem a Conta Corrente nº 10.510-40, Agência 1674-8, Banco do Brasil – 001, Belém Pará, tais como:

I – Ajustar qualquer cláusula, valor e condições de empréstimos e/ou financiamento;

II – Emitir cheques;

III – Abrir conta de depósito;

IV – Estipular cláusulas e condições;

V – Utilizar crédito aberto na forma e condições;

VI – Receber, passar recibos e dar quitação;

VII – Confessar, transigir, desistir;

VIII – Reivindicar direitos;

IX – Efetuar acordo;

X – Solicitar saldos e extratos;

XI – Requisitar talonários de cheque;

XII – Retirar cheques devolvidos;

XIII – Endossar cheques;

XIV – Assinar instrumento de crédito;

XV – Consultar depósitos judiciais via internet;

XVI – Assinar aditivo de qualquer espécie;

XVII – Assinar contrato de abertura de crédito;

XVIII – Assinar apólice de seguro;

XIX – Efetuar transferência para pagamento, inclusive por meio eletrônico;

XX – Sustar e/ou contra-ordenar cheques;

XXI – Cancelar cheques;

XXII – Baixar cheques;

XXIII – Efetuar resgates de aplicações financeiras;

XXIV – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XXV – Efetuar saques e conta corrente;

XXVI – Efetuar saque na poupança;

XXVII – Efetuar pagamentos, inclusive, por meio eletrônico;

XXVIII – Efetuar transferências, inclusive, por meio eletrônico;

XXIX – Receber ordens de pagamento;

XXX – Solicitar saldos e extratos da conta e dos investimentos;

XXXI – Solicitar saldos e extratos de operações de crédito e;

XXXII – Emitir comprovantes;

Parágrafo Único – Os documentos acima descritos deverão ser assinados por, no mínimo, dois ordenadores, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os membros descritos acima.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE SETEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado.

**TORNAR SEM EFEITO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26797**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR**

**TORNAR SEM EFEITO**

**PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

Torno sem efeito o Contrato Administrativo

Nº do Contrato: 038/2009;

Partes: Polícia Militar do Pará – PMPA e Empresa TICKET SERVIÇOS SA;

Objeto: Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas de Manutenção de Automotivo Geral da Frota da PMPA;

Publicado no Diário Oficial de nº 31479 de 10/08/2009.

LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA – CEL QCPM RG 9017

Comandante Geral da PMPA